

A UNIVERSIDADE CHRISTUS torna público, para conhecimento dos interessados, as **condições para a comprovação das informações prestadas na ficha de inscrição dos candidatos pré-selecionados pelo PROUNI** para o ingresso nos Cursos de Graduação: Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Direito, Nutrição, Processos Gerenciais, Psicologia e Radiologia no ano letivo de 2026, para entrada no **SEGUNDO** semestre de 2026, como segue:

1. DO CURSO, DA SITUAÇÃO E DAS VAGAS OFERECIDAS

1.1. A Universidade Christus oferece aos candidatos pré-selecionados pelo Prouni, semestre de 2026.2:

CAMPUS ALDEOTA (total de bolsas: 5)

- a) 1 (uma) vaga integral (100%) para o Curso de Medicina Veterinária turno noite. Curso autorizado pela Resolução CONSU nº 29 de 11/11/2020.
- b) 1 (uma) vaga integral (100%) para o Curso de Nutrição, turno manhã. Curso autorizado pela Resolução CONSU nº 29, de 11/11/2020.
- c) 3 (três) vagas integrais (100%) para o Curso de Radiologia, turno noite. Curso reconhecido pela Portaria MEC nº 134, de 1/3/2018, publicada no DOU nº 42 de 2/3/2018.

CAMPUS DOM LUIS (total de bolsas: 1)

- a) 1 (uma) vaga integral (100%) para o Curso de Análise e Desenvolvimento de Sistemas, turno noite. Curso reconhecido pela Portaria MEC nº 10, de 13/1/2025, publicada no DOU nº 9 de 14/1/2025.

CAMPUS PARQUE ECOLÓGICO (total de bolsas: 1)

- a) 1 (uma) vaga integral (100%) para o Processos Gerenciais EAD. Curso reconhecido pela Portaria do MEC no 488 de 22/10/2019, publicada no DOU nº 208 de 25/10/2019.

CAMPUS PARQUELÂNDIA (total de bolsas: 2)

- a) 1 (uma) vaga integral (100%) para o Curso de Direito, turno noite. Curso reconhecido pela Portaria MEC no 621, de 15 de setembro de 2025, publicada no DOU nº 176 de 16/9/2025.
- b) 1 (uma) vaga integral (100%) para o Curso de Psicologia, turno noite. Curso autorizado pela Portaria MEC no 468, de 08/12/2023, publicada no DOU nº 234, de 11/12/2023.

As aulas serão ministradas nos prédios da Universidade Christus situados na Rua Visconde de Mauá, nº 1940, bairro Meireles, *Campus Aldeota*; Rua Princesa Isabel, 1920, bairro Benfica, *Campus Benfica*; na Av. Dom Luís, nº 911, bairro Meireles, *Campus Dom Luís*; na Rua João Adolfo Gurgel, nº 133, bairro Papicu, *Campus Parque Ecológico*; na Rua 21 de Abril, nº 248 e nº 295, bairro Bela Vista, *Campus Parquelândia*. Poderá, também, vir a existir a necessidade de ser desenvolvida atividade técnica específica em outras instituições e/ou empresas conveniadas com a Universidade Christus que estejam localizadas na Região Metropolitana de Fortaleza. Além disso, pode, ainda, eventualmente, haver deslocamento do Curso para outro local / prédio, para atender às necessidades de espaço, modernização, otimização ou para atender à exigência legal.

- 1.2. O quadro docente da Universidade Christus, cuja composição, manutenção ou alteração cabe exclusivamente à própria Universidade Christus, poderá ser integrado por professor visitante de outro estado e/ou país, porém, quando oriundo de outro país, as aulas correspondentes poderão ser ministradas em língua estrangeira.
- 1.3. As aulas e as demais atividades pedagógicas terão como referência o Projeto Pedagógico do Curso – PPC - de cada Curso.

- 1.4. Durante os semestres letivos, dependendo da necessidade da técnica de cada Curso, principalmente o Curso de Medicina, o turno da noite e/ou os sábados e/ou domingos e/ou feriados poderão ser utilizados para dias letivos ou para desenvolvimento de qualquer outra atividade relacionada ao Curso, devendo todo aluno cumprir as atividades indicadas pela Universidade Christus.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1. Esta etapa de comprovação das informações prestadas na ficha de inscrição será regida pela Portaria Normativa nº 1, de 2 de janeiro de 2015, valendo destacar da citada Portaria:
- a) § 7º A pré-seleção nas chamadas regulares assegura ao estudante apenas a expectativa de direito à bolsa respectiva, condicionando seu efetivo usufruto à regular participação e à aprovação nas fases posteriores do processo seletivo, nos termos dos arts. 14 a 20, bem como à formação de turma no período letivo inicial, nos termos do art. 21;
 - b) Art. 19. No processo de comprovação das informações, o coordenador do Prouni considerará, mediante fundamentação, além da documentação apresentada, quaisquer outros elementos que demonstrem patrimônio, renda ou padrão de vida incompatíveis com as normas do Programa ou com a renda declarada na inscrição. Parágrafo único. Caso o patrimônio do estudante ou de membros de seu grupo familiar indique incompatibilidade com a renda declarada, o coordenador do Prouni deverá certificar-se da observância dos limites de renda do Programa mediante a documentação especificada no Anexo IV ou de quaisquer outros documentos que julgar necessários;
 - c) Art. 26. Perderá o direito à bolsa o estudante que não comprovar o cumprimento de eventuais requisitos específicos vinculados à natureza do Curso em que tiver sido pré-selecionado.

3. DOS PROCEDIMENTOS PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

- 3.1. Para a **comprovação das informações** fornecidas na ficha de inscrição pelos candidatos do Prouni, cada pré-selecionado deverá realizar o envio da documentação exclusivamente por e-mail, conforme indicado no item 3.2, no **período de 01 de setembro de 2026 até às 23 horas e 59 minutos do dia 14 de setembro de 2026**.
- 3.2. TODOS os candidatos participantes da Lista de Espera do Prouni da Universidade Christus - deverão encaminhar a documentação para o *e-mail* para o endereço vagas.prouni@unichristus.edu.br
- 3.3. Título do *e-mail*:
O assunto do e-mail deverá, obrigatoriamente, seguir o seguinte formato:
Nome completo do candidato - CPF - Curso – Turno – Sede do curso escolhido.
- 3.4. Conteúdo do *e-mail*:
- I. Caso o candidato já possua bolsa do Prouni ativa, seja na Universidade Christus ou em outra instituição, essa informação deverá constar obrigatoriamente no corpo do e-mail.
 - II. Caso o candidato possua vínculo ativo com instituição pública ou instituição de ensino superior gratuita, essa informação deverá constar obrigatoriamente no corpo do e-mail.
- 3.5. Formato dos anexos:
Os documentos deverão ser digitalizados e organizados em arquivos no formato PDF.
A documentação do candidato e de cada membro do grupo familiar deve ser organizada e enviada em arquivos PDF separados, sendo um arquivo para cada pessoa.
Dentro de cada arquivo, os documentos devem estar dispostos de forma individualizada, com apenas um documento por página.
Exemplo: Se o grupo familiar for composto por 4 (quatro) pessoas, deverão ser enviados 4 (quatro) arquivos PDF distintos, cada um contendo exclusivamente os documentos do respectivo integrante. Esses documentos devem estar organizados de forma separada, por exemplo: RG em uma página, comprovante de endereço em outra, e assim por diante — todos incluídos no mesmo arquivo PDF correspondente àquela pessoa.
- 3.6. Informa-se que a apresentação futura de documentação complementar e, posteriormente, após análise acurada da documentação enviada, poderá ser mantida a concessão da bolsa

ou efetuado o seu encerramento, o que está respaldado no art. 10, incisos VI e XVI, da Portaria Normativa nº 19, de 20 de novembro de 2008, conforme abaixo transcritos:

“... Art. 10 A bolsa de estudos será encerrada pelo coordenador ou representante(s) do Prouni, nos seguintes casos: ... VI - a qualquer tempo, por inidoneidade de documento apresentado ou falsidade de informação prestada pelo bolsista, nos termos do § 2º do art 2º do Decreto nº 5.493, de 18 de julho de 2005; ... XVI - não apresentação tempestiva, a critério do coordenador ou representante(s) do Prouni, de documentação pendente referente ao último processo seletivo para ingresso no Prouni...”

3.7. Os documentos devem ser enviados **em formato PDF** e devem estar **legíveis**. A documentação deve abranger o candidato e **todos os membros do grupo familiar** *

**“Entende-se como grupo familiar a unidade composta por uma ou mais pessoas, ampliada por outras pessoas que contribuam para a renda ou que dependam financeiramente daquela unidade, todas moradoras do mesmo endereço”.*

3.8. Documentos

Para comprovar a conclusão da inscrição do Prouni na IES (apenas do candidato):

- Ficha de inscrição completa do candidato emitida no site do Prouni;
- Certificado de Conclusão do Ensino Médio (frente e verso);
Histórico Escolar do Ensino Médio (frente e verso).

Para comprovação de bolsas destinadas à Política Afirmativa para Deficientes (apenas para candidato PCD):

- Laudo atualizado que ateste a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).

Documentos Pessoais (candidato e membros do grupo familiar)

- RG ou CNH
- CPF (a partir de 14 anos, é obrigatório);
- Certidão de Nascimento ou Casamento (com averbação, se for o caso de divórcio; ou Certidão de Óbito em caso de viuvez);
- Comprovante de Residência atualizado obrigatoriamente para maiores de 18 anos (no nome do candidato e de cada membro do grupo familiar).

Para comprovação de renda (candidato e membros do grupo familiar)

Todos os membros do grupo familiar **com 18 anos ou mais** (incluindo o próprio candidato), devem apresentar:

- Carteira de Trabalho Digital, contendo:
 - Página com os dados pessoais;
 - Páginas contendo os contratos de trabalho ativos e as páginas com os registros de vínculos empregatícios anteriores (mesmo que não haja vínculo ativo).

Se o candidato ou membro não possuir renda, deve apresentar a Carteira de Trabalho Digital comprovando a ausência de vínculos.

Obs: *Não será aceita a carteira de trabalho física.*

➤ Assalariados:

- Três últimos contracheques, no caso de renda fixa; ou
- Seis últimos contracheques, quando houver pagamento de comissão, hora extra ou outro benefício variável; ou
- Imposto de Renda do último exercício (caso declare).

- Beneficiários do Bolsa Família:
 - Cópia do cartão do beneficiário e extrato dos últimos três meses de recebimento.
- Aposentados ou pensionistas:
 - Extrato dos últimos três meses em que consta o benefício; ou
 - Imposto de Renda do último exercício (caso declare).
- Autônomos:
 - MEI com resumo anual de rendimento; ou
 - Imposto de Renda do último exercício (caso declare); ou;
 - Decore ou Pró-labore; ou
 - Declaração feita por um contador (com carimbo constando o CRC do profissional).

ATENÇÃO: A Comissão Avaliadora poderá, ainda, solicitar mais documentos de acordo com regulamento do Prouni.

É de suma importância que o pré-selecionado se lembre do estabelecido no § 3º do Artigo 17 da PN Nº 1, a saber: *“A apresentação de informações ou documentos falsos implicará a reprovação do estudante pelo coordenador do Prouni e sua exclusão definitiva do processo seletivo, sujeitando-o às penalidades previstas nos arts. 297 a 299 e 304 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal”.*

- 3.9. O não envio da documentação do pré-selecionado dentro do prazo estipulado ou a não comprovação das informações prestadas na inscrição do Prouni implicará, automaticamente, na reprovação do candidato.

4. DA ANÁLISE

- 4.1. Serão analisados todos os documentos enviados pelo pré-selecionado até às 23 horas e 59 minutos do dia 14 de setembro de 2026 pelo e-mail vagas.prouni@unichristus.edu.br e todas as respostas firmadas por ele no preenchimento da Ficha de Inscrição do Prouni.
- 4.2. Poderá o Coordenador do Prouni da Universidade Christus, para bem atender aos preceitos do Programa Universidade para Todos e do MEC, consultar / confirmar as informações prestadas pelos pré-selecionados via consulta aos emitentes de documentos apresentados, como empregador / locador / instituição de ensino, empresas prestadoras de serviços, órgãos públicos, Serasa, SPC, Cartórios etc.

5. DO RESULTADO E PROCESSO DE MATRÍCULA

- 5.1. O **resultado** da análise documental será divulgado conforme o Cronograma Prouni 2026, no site da Universidade Christus (<https://www.unichristus.edu.br/prouni/>), no dia **18 de setembro de 2026**, a partir das **18h**.
É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar e verificar o resultado divulgado no site da Universidade Christus.
- 5.2. A **matrícula** será realizada **presencialmente**, com previsão para o dia **22 de setembro de 2026**, na **sede Dom Luís**, localizada na Av. Dom Luís, nº 911, Meireles, Fortaleza – CE.
- 5.3. Em caso de **desistência da vaga**, o candidato deverá obrigatoriamente comunicar formalmente sua decisão de não realizar a matrícula.
Essa comunicação deve ser feita **antes da data prevista para a matrícula**, por e-mail, para o endereço eletrônico: vagas.prouni@unichristus.edu.br.

6. DAS OBSERVAÇÕES

- 6.1. Somente poderão matricular-se os pré-selecionados que tenham sido APROVADOS pelo Coordenador do Prouni da Universidade Christus na etapa de comprovação das informações.

- 6.2. Os certificados oriundos de exames supletivos somente têm validade se, efetivamente, tiverem atendido aos requisitos legais – de idade e de suficiência – no ato de sua realização, e se apresentados em cópia autenticada.
- 6.3. Os candidatos que tiverem concluído o Ensino Médio ou equivalente no exterior devem apresentar documentos comprobatórios de equivalência oficialmente expedidos por órgãos da Secretaria Estadual de Educação do Estado do Ceará ou por órgãos equivalentes de outras Unidades da Federação.
- 6.4. No ato da matrícula, ou após, poderá ser solicitada ao candidato a coleta de impressões digitais e a conferência de fotografia e assinatura.
- 6.5. No ato da matrícula, o pré-selecionado aprovado classificado, que passará a ser denominado “Aluno”, e seu Responsável Financeiro assinarão o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais com a Universidade Christus que tratará, dentre outros assuntos, dos enumerados a seguir:
- I. O Contrato de Prestação de Serviços Educacionais será assinado a cada início de semestre letivo sem nenhum ônus para bolsistas integrais (100%), e esse contrato regerá a relação entre Aluno e Universidade Christus no que se refere às condições para matrícula, período de aulas, horários e módulos ofertados, condições de rescisão etc;
 - II. O Responsável Financeiro pelo Aluno perante a Universidade Christus deve ser pessoa física idônea e maior de 18 anos;
 - III. O Responsável Financeiro poderá ser o próprio Aluno, desde que atendidas todas as exigências precedentes;
 - IV. No ato da matrícula, tanto o candidato como o seu Responsável Financeiro terão de comparecer pessoalmente para assinar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;
 - V. Desde já, o Aluno fica ciente de que, caso o Responsável Financeiro indicado no início de um semestre venha a falecer, ele terá um prazo de 20 (vinte) dias para providenciar a substituição daquele por outra pessoa civilmente maior;
 - VI. Caso, durante o semestre, seja necessário substituir o responsável financeiro, a solicitação de substituição deverá ser feita, por escrito, junto à secretaria da Universidade Christus, com a qual a Universidade Christus poderá ou não concordar;
 - VII. A semestralidade corresponde apenas à prestação de serviços educacionais não incluindo, por exemplo, fornecimento de livros, materiais didáticos, jalecos, luvas, máscaras, óculos protetores e outros equipamentos de uso individual, atividades extraclasse etc;
 - VIII. A matrícula no Curso só estará concluída e válida depois de cumpridos todos os itens acima;
 - IX. A falta de um dos documentos mencionados em itens anteriores implica a não efetivação da matrícula;
 - X. Em hipótese alguma, será admitida a matrícula condicional;
- 6.6. A matrícula poderá ser feita por procuração, pública ou particular (com firma reconhecida), desde que contenha:
- I. Especificação de que se destina à matrícula do Aluno;
 - II. Especificação de que o procurador tenha mais de 18 anos;
 - III. Especificação de que, no caso de representar o Responsável Financeiro, conste no próprio texto da procuração que o outorgante tem mais de 18 anos;
 - IV. Declaração de que o aluno se compromete a permitir a coleta de suas impressões digitais.
- 6.7. O pré-selecionado aprovado que vier a se matricular junto a Universidade Christus, desde já, tem ciência de que os módulos ou as disciplinas que compõem o primeiro semestre do seu Curso terão de ser cursados integralmente e deve concordar com isso, motivo pelo qual, junto ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, o candidato classificado já recebe o ANEXO I indicando carga horária a ser cursada.
- 6.8. O pré-selecionado aprovado que vier a se matricular fica ciente e concorda que, em qualquer semestre ao longo do Curso, a Universidade Christus poderá deixar de oferecer determinado (s) módulo (s) / disciplina (s), sem que isso implique qualquer ônus para as partes, em caso de não se ter atingido o número de pelo menos 45 (quarenta e cinco) alunos por turma. Ocorrendo essa situação, o aluno terá o direito de fazer a matrícula no módulo / disciplina no semestre em que estes venham a ser oferecidos.

- 6.9. O pré-selecionado aprovado que vier a se matricular, desde já, concorda que poderá haver mudança da atual Entidade Mantenedora da Universidade Christus com a consequente mudança da Instituição de Ensino Superior, quando for o caso.
- 6.10. Se o pré-selecionado aprovado, não comparecer no período de matrícula estipulado conforme item 5.1, perderá o direito à vaga;
- 6.11. **No semestre inicial, não será permitido o trancamento ou aproveitamento de módulos ou disciplinas, nem a mudança de turno ou de sede.**

7. DO PRAZO DE VALIDADE

- 7.1. O resultado da análise das condições para a comprovação das informações prestadas de que trata este EDITAL tem validade para ingresso no ano letivo de 2026, semestre 2026.2, no turno e no limite de vagas fixados neste EDITAL para os Cursos de graduação, desde que o pré-selecionado compareça no dia e na hora especificados para matrícula.

8. DAS OBSERVAÇÕES FINAIS

- 8.1. **É vetado ao candidato pré-selecionado entregar documento ou prestar informação após dia e horário estabelecidos para confirmação das informações prestadas ao Prouni, salvo se convocado pelo Coordenador do Prouni desta Instituição.**
- 8.2. O candidato que utilizar documentos falsificados ou informações falsas para inscrição ou matrícula terá sua inscrição ou matrícula automaticamente anulada.
- 8.3. Quaisquer situações não previstas neste EDITAL serão resolvidas pelo Coordenador do Prouni da Universidade Christus, conforme a legislação vigente.

Publique-se